CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5101/2018
PROTOCOLO Nº 682/2018
DATA: 14/08/2018

PROJETO DE LEI Nº _____

Altera dispositivo da Lei nº 3.854, de 24 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º, da Lei nº 3.854, de 24 de fevereiro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Palmeia - COMUD." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta egrégia casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por escopo alterar o artigo 6º, da Lei nº 3.854, de 24 de fevereiro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD.

O presente Projeto se justifica pelo fato de que a Política de Drogas se trata de uma política intersetorial, que necessita da participação de diferentes políticas públicas como a Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho e Qualificação profissional, Segurança Pública, entre outras, que possui vários eixos de atuação como a prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social.

Em que pese que a Política de Assistência Social esteja inserida nesse contexto e já atuar no que refere ao atendimento de situações de vulnerabilidade e risco social e também de violações de direitos em decorrência do uso e abuso de drogas, a Secretaria de Assistência Social não possui um trabalho específico com relação a essa temática e também não dispõe de profissionais capacitados nessa área específica. Desse modo, entendemos a necessidade de que a articulação deva se iniciar a partir de um trabalho específico realizado em âmbito municipal, como é o caso dos programas de saúde que já são desenvolvidos nessa área e que irão possibilitar uma maior interlocução com as demais políticas no atendimento das demandas relacionadas com as questões de Drogas.

Neste viés entendemos que a transferência do Conselho de Política sobre Drogas para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde possibilitará um enfoque maior, no que tange a redução de danos à saúde dos usuários de drogas e também um maior dinamismo nas atividades e ações do Conselho.

Cumpre ressaltar que o COMUD já está atuante com composição definida conforme decreto nº 11.548 de 15/09/2017, formalmente constituído conforme a Lei Municipal, ora objeto de alteração e Regimento Interno aprovado.

Por fim, frisa-se que o assunto foi tratado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, que se manifestou favorável à transferência do Conselho para a Secretaria Municipal de Saúde pela maioria dos Conselheiros.

Posto isso, com intuito de promover a adequação do texto legal, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município